

LEI Nº 741/09 DE 17 ABRIL DE 2009.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Zacarias a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ZACARIAS, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º

Fica o executivo municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

PARÁGRAFO ÚNICO

A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º

Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: obra de Infra-Estrutura urbana e obras civis.

ARTIGO 3º

Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Zacarias/SP, 17 de Abril de 2009.

Lourenço Zacarias
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Setor de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra mencionado.

LUIZ ANTONIO BATALHA DOS SANTOS
Responsável pelo Expediente